



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**Dispensa Nº. 07-045/2020**

**Processo Administrativo: 372/2020**

### **Data da Dispensa**

21/05/2020

### **Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **Dotação Orçamentária**

**Unidade:**050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade(Ação) :**2079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19

**Elemento:**449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:**14 - Transferência de Recursos do SUS

### **Espécie**

Compra de Materiais

### **Critério de Julgamento**

Dispensa

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

---

### MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

---

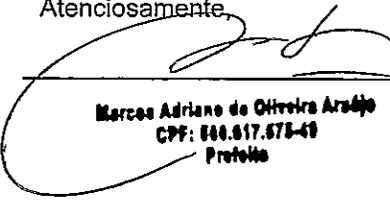
Sr.(a)Presidente(a)  
Comissão Municipal de Licitação

Solicitamos a formalização de necessário processo de licitação, sob os ditames da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , cuja as despesas

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
050700	2079	449052000000	14

VALENTE - BA , 21 de maio de 2020

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
CPF: 666.617.675-49  
Prefeito

COTAÇÃO PARA DISPENSA EMERGENCIAL

DADOS DA EMPRESA	
PARA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE - BA

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	Nº 07.865.568/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº 27.113.492-5
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº 07.30.14-2
ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, Nº 1.105, SIQUEIRA CAMPOS, CEP 49.075-460, ARACAJU/SE.
TELEFONE:	(079) 3214-7781 / (079) 3023-1692
CELULAR:	(079) 9 9998-0808
E-MAIL:	licita.lusmed@gmail.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 14 Monitor Modular tela LCD 14.1pol. touch screen - Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	SAMTRONIC	UND	3	R\$20.800,00	R\$62.400,00
2	MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 10 Monitor pré configurado LCD - Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	SAMTRONIC	UND	1	R\$19.000,00	R\$19.000,00
3	BOMBA DE INFUSÃO Bomba de infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação Interativa e Intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equípos Samtronic AMISET ou equípos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de Infusão.	SAMTRONIC	UND	4	R\$7.200,00	R\$28.800,00
4	LEITOS COM GRADE DE INOX Leito Estofado com Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em couroim, Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Acabamento em pintura epoxi.	LIFE BRASIL	UND	4	R\$2.300,00	R\$9.200,00
5	AMBU PEDIÁTRICO • Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2	MD	UND	1	R\$280,00	R\$280,00

Lusmed – Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

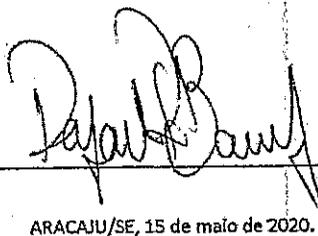
CNP 07.865.568/0001-14 – IE: 27.113.492-5 - Rua Pernambuco, 1105 – Siqueira Campos – CEP 49075-460 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3214-7781/3023-1692 / (79)99998-0808 - E-mail: [lusmed.hospitalar@uoi.com.br](mailto:lusmed.hospitalar@uoi.com.br) – [licita.lusmed@gmail.com](mailto:licita.lusmed@gmail.com)

6	AMBU ADULTO • Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em polycarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4: ISO 5356-1: ISO 13544-2	MD	UND	3	R\$280,00	R\$840,00
7	BIOMBOS 3 DIVISÓRIAS Estrutura: Tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi. Pés: rodízios giratórios de ø 2" em todos os pés. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A) Acompanha tecido em algodão cru.	LIFE BRASIL	UND	2	R\$450,00	R\$900,00
8	CARRO DE URGÊNCIA construído em chapas metálicas, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada. O gaveteiro é composto por 03 gavetas, sendo duas para instrumentos e uma com 18 divisões para armazenar medicamentos, além de compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. O tampo superior é produzido em material sintético dividido em dois módulos e a bandeja tem giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardiovorsor.	CASA MEDICA	UND	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
9	ESCADAS COM 2 DEGRAUS Escada com 2 degraus em tubo de aço pintado. Piso em chapa de aço dobrada revestida em borracha ou fita antiderrapante. Pé fixador antiderrapante com cantoneiras de aço inoxidável e ponteira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferrugem.	LIFE BRASIL	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
10	MESA AUXILIAR Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8x 1,2 mm. Rodízio de 2 polegadas. Tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferruginoso. Dimensões: 0,40x0,40x0,80 (L x C x A).	LIFE BRASIL	UND	4	R\$280,00	R\$1.120,00
11	SUPORTE PARA SORO Base em metalon 30x30 1,2 mm pintada com ponteira de borracha. Coluna de aço inox 22,22 x 1,2 mm. Haste em aço inox 15,87 x 1,2 mm. Ponteira e 4 ganchos de inox. Altura regulável através de mandril. Pés com rodízio 50 mm.	LIFE BRASIL	UND	4	R\$240,00	R\$960,00
12	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL	LIFE BRASIL	UND	4	R\$400,00	R\$1.600,00
13	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G(10 LITROS) C/ VÁLVULA EM ALUMÍNIO	GASWIDE	UND	4	R\$1.800,00	R\$7.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$135.440,00</b>

PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.



ARACAJU/SE, 15 de maio de 2020.

07.865.568/0001-14  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Pernambuco, 1105-B, Siqueira Campos  
CEP:49075-460 Aracaju-Sergipe

Lusmed – Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNP 07.865.568/0001-14 – IE: 27.113.492-5 - Rua Pernambuco, 1105 – Siqueira Campos – CEP 49075-460 – Aracaju-SE  
Tel.: (79) 3214-7781/3023-1692 / (79)99998-0808 - E-mail: [lusmed.hospitalar@uol.com.br](mailto:lusmed.hospitalar@uol.com.br) – [licita.lusmed@gmail.com](mailto:licita.lusmed@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 089/2020**

Exmo. Sr. Prefeito

**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Senhor Prefeito,

Venho solicitar que seja aberto processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme projeto em anexo.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Serviço/Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	03	UNID.	AMBU ADULTO • Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISSO 5356-1; ISO 13544-2.	280,00	840,00
02	01	UNID.	AMBU PEDIÁTRICO - Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISSO 5356-1; ISO 13544-2.	280,00	280,00
03	02	UNID.	BIOMBO HOSPITALAR - 3 DIVISÓRIAS Estrutura: Tubo de aço carbono 5 / 8 x 1,20mm. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi. Pés: rodízios giratórios de Ø 2" em todos os pés. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A) Acompanha tecido em algodão cru.	450,00	900,00
04	04	UNID.	BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para	7.200,00	28.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

			garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equipamentos Samtronic AMISET ou equipamentos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.		
05	01	UNID.	CARRO DE URGÊNCIA - construído em chapas metálicas, tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática texturizada. O gaveteiro é composto por 03 gavetas, sendo duas para instrumentos e uma com 18 divisões para armazenar medicamentos, além de compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. O tampo superior é produzido em material sintético dividido em dois módulos e a bandeja tem giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardioversor.	2.700,00	2.700,00
06	04	UNID.	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G (10 LITROS) COM VÁLVULA EM ALUMÍNIO.	1.800,00	7.200,00
07	04	UNID.	ESCADA C/ 02 DEGRAUS EM AÇO - Em tubo de aço pintado. Piso em chapa de aço dobrada revestida em borracha ou fita antiderrapante. Pé fixador antiderrapante com cantoneiras de aço inoxidável e ponteira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó Tratamento anti ferrugem.	110,00	440,00
08	04	UNID.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL.	400,00	1.600,00
09	04	UNID.	LEITO COM GRADE INOX - Leito Estofado com Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1, 25mm. Acabamento em pintura epoxi.	2.300,00	9.200,00
10	04	UNID.	MESA AUXILIAR - Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8 x 1,2mm. Rodízio de 2 polegadas. Tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferruginoso. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 (L x C x A).	280,00	1.120,00
11	01	UNID.	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 10 - Monitor pré configurado LCD-Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	19.000,00	19.000,00
12	03	UNID.	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 14 - Monitor Modular tela LCD 14.1 pol. touchscreen- Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	20.800,00	62.400,00
13	04	UNID.	Suporte para Soro - Base em metalon 30 x 30 1,2mm pintada com ponteira de borracha. Coluna de aço inox 22,22 x 1,2mm. Haste em aço inox 15,87 x 1,2mm. Ponteira e 4 ganchos de inox. Altura regulável através de mandril. Pés com rodízio 50 mm.	240,00	960,00
<b>TOTAL</b>					<b>135.440,00</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Valente, 21 de maio de 2020.

**JOSÉ ILDEMÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Interino**



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Regulamento

Regulamento

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta à pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*  
*Luiz Henrique Mandetta*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020





**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Exposição de motivos

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....  
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....  
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....  
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput.**" (NR)

"Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

*Wagner de Campos Rosário*

*Walter Souza Braga Netto*

*André Luiz de Almeida Mendonça*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 19 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 44

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 119/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA.0824  
11860018  
2

Display signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA.082411860018  
DN: cn=REDE GERAL,  
SERVICOS,  
LTDA.082411860018,  
c=BR, ou=Valente  
SERVICOS LTDA.082411860018,  
ou=Valente, o=Diretor  
de Imprensa Oficial,  
ou=Valente,  
o=Valente

**Acompanhe!**



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 119,

de 19 de março de 2020.

"Dispõe sobre ESTADO DE EMERGÊNCIA para prevenção e controle no enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Valente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 7º, I, § 1º; artigo 8º, II; artigo 91, II e VII e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Valente, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), especialmente os altos índices de contaminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosse e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, portanto, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.529, de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.549 DE MARÇO DE 2020 que estendeu a todos os Municípios do Estado da Bahia a situação de Emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 118/2020 de 17 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Valente - BA, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, a partir de 20 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, o funcionamento dos seguintes serviços/estabelecimentos:

- I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupos de idosos, crianças e gestantes);
- II - Academias de Ginástica;
- III - Teatros, Auditórios e demais Casas de Espetáculos;
- IV - Parques infantis, clubes recreativos, aquáticos e similares

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 3°. Recomendar as denominações religiosas sediadas em todo o território municipal que possam, na medida do possível, suspender suas atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, principalmente com a presença de idosos, crianças e pessoas imunodeprimidas, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 4°. Ficam mantidas as demais determinações apostas no Decreto Municipal de n.º 118/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogados seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública.

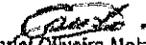
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

Publique-se Registre-se Cumpra-se

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 19 de março de 2020

  
Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.898/0001-51 – CEP – 48.890-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

---

**OFÍCIO AO CONTADOR**

---

VALENTE - BA , 21 de maio de 2020

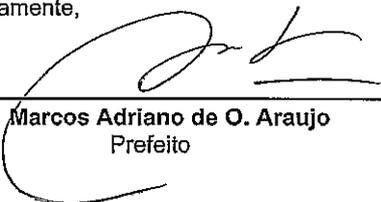
Nº da Dispensa: 07-045/2020

Ofício Disp. Nº 361/2020

Para: Setor Contábil

Em virtude da necessidade alencada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a(o/s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. município de VALENTE, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesas estimada em R\$ 135.440,00.

Atenciosamente,



---

Marcos Adriano de O. Araujo  
Prefeito

Exm. Sr.  
MAURO RIOS ARAUJO  
Responsável Contábil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

## PARECER CONTÁBIL

VALENTE - BA , 21 de maio de 2020

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para certificar a existência de recursos orçamentários e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Nº Processo Adm: 07-045/2020  
Data do processo: 21/05/2020  
Modalidade: Dispensa  
Valor Previsto: 135.440,00 Cento e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais  
Objetivo do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### Objetivo da Aplicação:

Disponibilidade de Rec. Financeiros

Sim  Pronto Pagamento  Não há recursos

Responsavel Financeiro

Espécie

Compra de Materiais

### Planilha de Recursos Orçamentários

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos

MAURO RIOS ARAUJO  
Responsável Contábil  
Divisão de Execução Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

---

**OFÍCIO AO ADVOGADO**

---

**VALENTE - BA , 21 de maio de 2020**

**Ofício Nº: 361/2020**

Senhor(a) advogado(a)

Em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja previamente examinado o processo de Dispensa Nº 07-045/2020, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

---

**OFÍCIO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

Dispensa Nº 07-045/2020

VALENTE/BA, 21 de maio de 2020

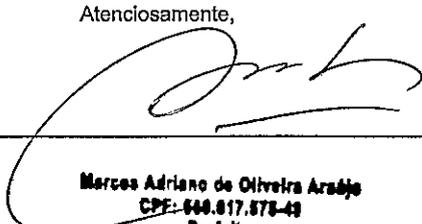
Ofício Nº 361/2020

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, venho, através do presente, solicitar de V. Exa. que seja aberto um processo de dispensa, conforme solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. em anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
CPF: 640.817.578-49  
Prefeito

Exmº. Sr.

**NATALICIO ARAUJO LOPES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

Processo Administrativo: 372/2020

Processo de Dispensa: 07-045/2020

Critério/Tipo: Dispensa

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AUTUAÇÃO**

Neste departamento, autuei o ofício nº 361/2020 do que para constar faço este termo.

Eu, NATALICIO ARAUJO LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, escrevi.

  
NATALICIO ARAUJO LOPES  
Presidente da Comissão



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 070,

de 02 de janeiro de 2020.

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Natalício Araújo Lopes
- II - Membro: Genivaldo Ramos da Silva
- III - Membro: Genival Oliveira Lima Júnior

Suplentes:

- I - Primeiro Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- II - Segundo Suplente: Márcia Adriana Araújo Campos de Oliveira
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 046, de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do Diário da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Gabriel Oliveira Mota  
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

---

**PARECER JURÍDICO DOTAÇÃO**

---

**VALENTE - BA , 21 de maio de 2020**

Senhor(a) Gestor(a),

Apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo nº372/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º,§ 1º e 2º, art 14º e 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. De acordo com a informação contida no Ofício de Nº 361/2020 encaminhado pelo Sr(a) Vanusia Oliveira Lima, o preço estimado para importa em **R\$135.440,00 ( cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)** . O (a) Senhor (a) Contador (a) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para

**Unidade Orçamentária:** 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto / Atividade:** 2079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19

**Elemento da Despesa:** 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 14 - Transferência de Recursos do SUS

**Valor Utilizado:** 0

De acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, o seguinte processo administrativo será realizado mediante dispensa, respeitando o disposto no art. 24 e incisos, da mencionada Lei.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
THIAGO MOTA RIOS E RIOS

Responsável Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

---

**OFÍCIO DO PRESIDENTE AO JURÍDICO**

Dispensa Nº 07-045/2020

VALENTE - BA , 21/05/2020

Ofício Nº 361/2020

Sr(a) Advogado(a),

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no ítem 2 acima;

Atenciosamente,

Presidente da Comissão

Ex. Sr.(a)  
THIAGO MOTA RIOS E RIOS  
Responsável Jurídico

---

**PARECER JURÍDICO MINUTA**

---

**VALENTE - BA, 21 de maio de 2020**

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo de Nº 266/2020, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o setor Competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelecem os artigo 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais referem-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafo 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

Com base na M.P. 926/2020, DOU 20/03/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, DOU de 06/02/2020 e Decreto Municipal nº 119/2020, DOM de 19/03/2020, em especial para atender medidas para conter o avanço da pandemia do COVID-19.

É o parecer,



---

**THIAGO MOTA RIOS E RIOS**  
Responsável Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

## COMPROVANTE DE ENTREGA DA FOLHA DE PROPOSTA

### Dispensa Nº. 07-045/2020

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, a folha de proposta referente ao processo de dispensa supramencionado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA

NOME DO PARTICIPANTE: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOS  
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1105  
CNPJ/CPF: 078.655.680-00114

VALENTE - BA , 22 de maio de 2020

ASSINATURA (RUBRICA)  
CARIMBO DO C.N.P.J

07.865.568/0001-14  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Pernambuco, 1105-B. Sig. campos  
CEP-49075-460 Aracaju-Sergipe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.865.568/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUSMED	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 49.075-460	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUSMED.HOSPITALAR@UOL.COM.BR	TELEFONE (79) 3214-7781/ (79) 3023-1692
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2020 às 14:07:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p style="text-align: center;">Governador de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC</p> 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>27.113.492-5</b>	CNPJ <b>07.865.568/0001-14</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2006</b>
RAZÃO SOCIAL <b>LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP</b>		
NOME FANTASIA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS <b>COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>		
NATUREZA JURIDICA <b>SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA</b>	TIPO DE CONTRIBUINTE <b>NORMAL</b>	
ENDEREÇO <b>RUA. PERNAMBUCO</b>		
NÚMERO <b>1105</b>	SALA <b></b>	COMPLEMENTO <b></b>
		CEP <b>49.075-460</b>
BAIRRO / DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>		
MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>	
IDENTIFICAÇÃO <b>202001031411013N4VKV</b>		

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**"LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP"**  
**CNPJ: 07.865.568/0001-14**  
**NIRE: 28200377977**

O infra-assinado **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, solteira, comerciante, natural de Valente-BA, nascida em 18.01.1993, portadora do RG: nº 3.040.482-7, segunda via de Exp. 14.11.2007, e CPF: 054.157.385-33, residente e domiciliada à Av. Melício Machado, nº 420, Cond. Caminho das Árvores, Casa 30, Bairro: Atalaia, Aracaju-SE. Cep: 49.037.440, e **DAVI DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, menor representado, nascido na cidade de Aracaju/SE em 20/08/2001, inscrito no CPF: 067.506.845-21 e RG Nº 3.283.302-4 expedida pela SSP/SE, estabelecido e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 420, Cond. Caminho das Árvores, Casa 30, Bairro: Aeroporto, Aracaju-SE, Cep: 49.037.440, representado pelo seu pai **ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Valente/BA em 29/04/1959, portador do RG: nº 30402905 SSP/SE e inscrito no CPF nº 143.261.595-53, e por sua mãe **MAGDA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em Rosário do Sul/RS em 03/05/1963, portadora do RG: nº 30404800 SSP/SE e no CPF nº 282.976.105-78, à Av. Melício Machado, nº 420, Cond. Caminho das Árvores, Casa 30, Bairro: Atalaia, Aracaju-SE. Cep: 49.037.440

Únicos sócios componente da sociedade que gira sob a denominação "**LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**", sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pernambuco, Nº 1105, Bairro: Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-460, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.865.568/0001-14**, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº **28200377977**, sessão realizada em 24/02/2006, e posteriores alterações contratuais, resolve de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

1ª- Inserirá atividade de Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Face à alteração supra, resolve os sócios cotistas **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, o que fazem a seguir:

**CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO DE SOCIEDADE, SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS**

A sociedade gira sobre o nome empresarial de "**Lusmed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-EPP**" e tem sua sede e domicílio à Rua Pernambuco nº 1105, bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-460, em Aracaju / SE.

Paragrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetos: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS - ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, PETROQUIMICOS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 12:03 SOB Nº 20170041034.  
PROTOCOLO: 170041034 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700698997. NIRE: 28200377977.  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS (AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETILENO); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

### CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada um, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo abaixo:

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA Com 99 quotas Totalizado (99%).....	R\$ 396.000,00
DAVI DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA Com 1 quota Totalizado (1%).....	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

### CLÁUSULA IV- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se posto à venda formalizando se realizado a seção delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, que assina todos os papéis, documentos, títulos de créditos, contratos, endossos, e o que necessário for para a administração da sociedade, nome da mesma, representando-a perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante autoridades ou repartições públicas. Sejam federais, estaduais, autarquias e bancos, podendo inclusive delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para tratos de assuntos de interesses da sociedade.

### CLÁUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 12:03 SOB Nº 20170041034.  
PROTOCOLO: 170041034 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700698997. NIRE: 28200377977.  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

#### CLÁUSULA IX – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA X – PRAZO DE DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA XII – FORO JURÍDICO

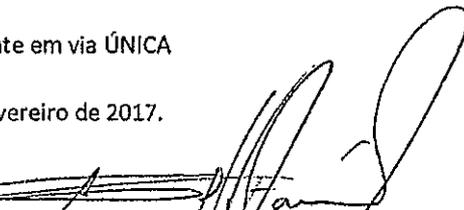
Fica eleito o Foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via ÚNICA

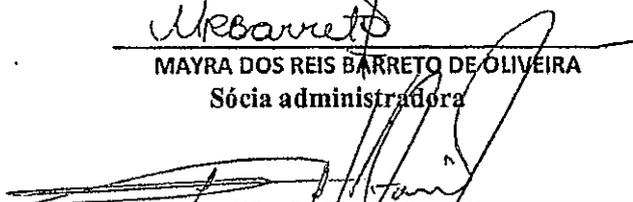
Aracaju / SE, 14 de fevereiro de 2017.



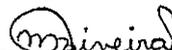
MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
Sócia administradora



DAVI DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
Sócio Menor Representado pelo pai



ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Pai Representante



MAGDA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA  
Mãe Representante



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 12:03 SOB Nº 20170041034.  
PROTOCOLO: 170041034 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700698997. NIRE: 28200377977.  
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 21/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 09:45:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1220786

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 08:48:57 (hora local)**.

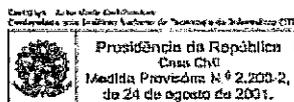
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25051004191612400453-1 a 25051004191612400453-4

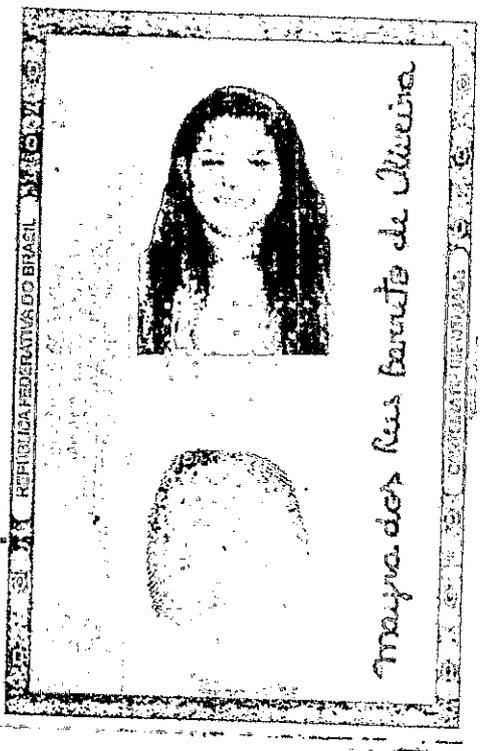
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d789dfb2dd289b60d00569f6088448d43a58c1b6fa97c4288a4514365198566c6fa15de097645805fbc12f3e8efdbbe40de





VALÊNCIA DO ATO: TERRITÓRIO ORIGINAL

PROTÓTIPO: 3.040.482-7 2. VIDA DATA DE EMISSÃO: 29/01/2015

NOME: MAYRA DOS REIS BARCELO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME DE OLIVEIRA

CIDADE: MATA DAS REIS BARCELÔ DE OLIVEIRA

ESTADO: VALENTE-BA DATA DO NASCIMENTO: 18/01/1975

REGISTRO: CT. MATRIM. Nº 15385 LV 17-A FL. 165V

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE VALENTE DA BARRA

INSCRIÇÃO Nº 12.100.000.000

CPF Nº 091.157.289-03

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 5º TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.576-8

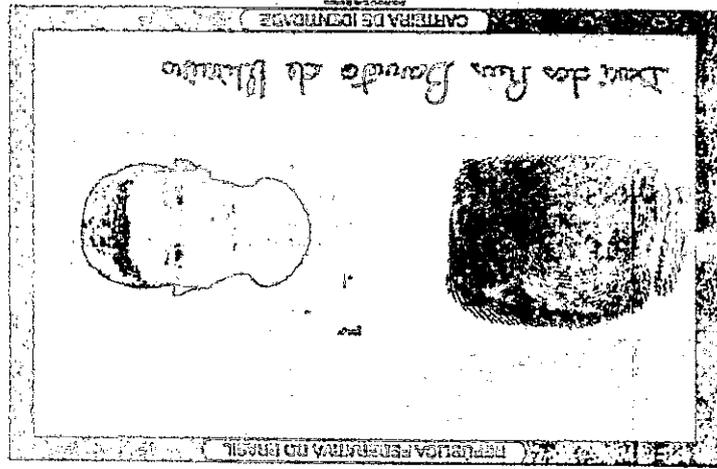
**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.039/1990 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autenticado o presente documento digitalmente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25051004191612400453-1; Data: 10/04/2019 16:12:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K90103-GRK4;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Miriam Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

REGISTRO CIVIL DO DIRETOR

057.806.848-2

CPF CART. DE DIST. COM. ARCANJ/SE

DI. NASCIM. Nº 6943 LV 160 PL 265

REG. CIVIL

ARCANJ-SE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 20/08/2001

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

MARIA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

PLACÃO

DAVI DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

NOME

REG. CIVIL

3.200.200-1 2. VIA

DATA 22/06/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.878-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 25051004191612400453-2; Data: 10/04/2019 16:12:54

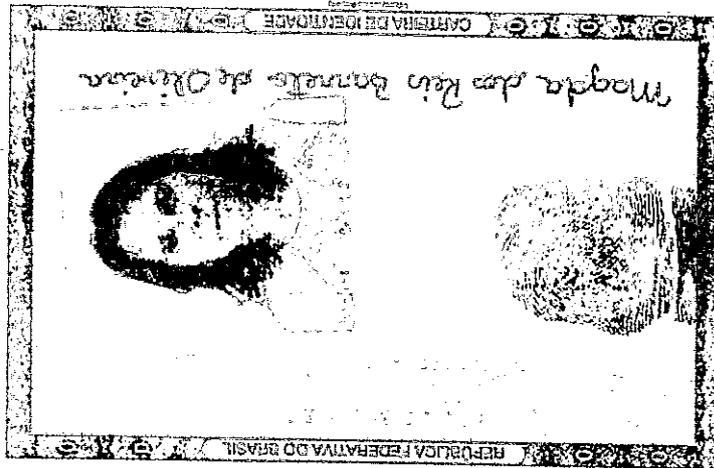
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K90102-2URC;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Miranda Casagrande

Tabelião

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17.938

REGISTRO GERAL 3.º MO. 490-0 2.ª VIT. DATA 07/02/2018

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1963

Nome: MAGDA DOS REIS BARETTO DE OLIVEIRA  
Filiação: P. REIS DOS REIS BARETTO  
OSLEID DA SILVA BARETTO  
NATURALIDADE: PORTUGAL DO SUL-RS  
DOS ORIGEM: CT. CASAM. NR. 464 LV BOIAUX FL. 472  
DANT. SLEIDIST. COM. VILA ENTRE/BA  
282.976.103-78

LEI Nº 2.118 DE 23/09/64

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0  
Avenida São João, 118 - Centro - Fone: (51) 3333-1111 - CEP: 91200-000 - Curitiba - PR

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 25051004191612400453-3; Data: 10/04/2019 16:12:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K90101-WHFFH  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Carvalho  
Tábuas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE TRANSITO  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE HABITACAO

**ANTONIO GUIMARAES DE OLIVEIRA**

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
**905697953**



DOC REGISTRO CIVIL DE HABITACAO  
30402903    SSP    RJ

CPF: 143.281.595-53    DATA DO REGISTRO: 29/04/1958

FILIAÇÃO:  
JOSE AMARAL DE OLIVEIRA  
LUIZA GUIMARAES DE OLIVEIRA

TELEFONES

RESIDENCIAL

CARTELAS

INSCRIÇÃO

VALIDADE

EXPIRAÇÃO

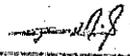
011-3200700

00/00/2010

13/01/1980

---

PROJEITO PLASTIFICADO  
**905697953**



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2014



43550685506  
#2015138730

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-0

Avenida São Pedro, 145 - Ilha de Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22240-000 - Fone: (21) 2544-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicada e conferida neste ato. O referido é verdade. Dou fé do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 25051004191612400453-4; Data: 10/04/2019 16:12**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K90100-2GHP  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Azevedo de Azevedo Bastos  
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2020 14:58:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1475360

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/03/2021 14:54:46 (hora local).

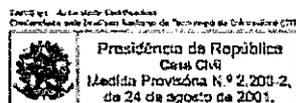
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 25050303201448590182-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c1c8307f5ebbac7af9df4acd1abf7e3f8c1b6fa97c4288a4514365198566c6faa6512f852c9d0c90780b04fa68aa856c



Presidência da República  
Cada Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.865.568/0001-14

Certidão n°: 190885408/2019

Expedição: 02/12/2019, às 09:20:43

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.865.568/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 174017/2020**

Inscrição Estadual: 27.113.492-5  
Razão Social: LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ: 07.865.568/0001-14  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,  
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1105  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075460

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/04/2020 08:52:28**, válida até **27/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Abril de 2020

**Autenticação:20200427907664**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.865.568/0001-14

**Razão Social:** LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP

**Endereço:** R PERNAMBUCO 1105 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201591946415693

Informação obtida em 01/04/2020 14:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 07.865.568/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:33 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **B6BD.9BA4.F7E4.161C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Março de 2020  
Nº. 202000274647

CNPJ: 07.865.568/0001-14

Contribuinte: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/06/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EG.0046.0074.HE.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 174038/2020**

Inscrição Estadual: 27.113.492-5  
Razão Social: LUSMED COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ: 07.865.568/0001-14  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,  
CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
Endereço: RUA PERNAMBUCO 1105  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075460

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **27/04/2020 09:01:10**, é válida até **27/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Abril de 2020

**Autenticação:202004279076DM**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

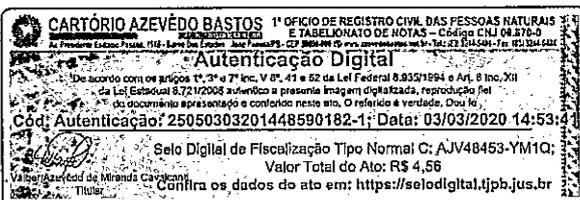
### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	LUSMED	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 07.865.568/0001-14
<b>Data da Emissão:</b>	04/05/2020 08:51	<b>Data de Validade:</b>	* 03/06/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002210601 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1839731446 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



JRA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
LÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 40.6823/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: Lusmed Comércio de Produtos Médicos, Hospitalares Ltda EPP

NOME DE FANTASIA: Lusmed

RESPONSÁVEL LEGAL: Mayra dos Reis Barreto de Oliveira

ATIVIDADE: Autorizada a armazenar, distribuir e expedir medicamentos de uso humano, produtos para saúde (correlatos), cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários.

Não autorizada armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial da Port. SVS/MS nº 344/98.

CNPJ Nº: 07.865.568/0001-14 CMC Nº: 073014-2

Estabelecido à Rua Pernambuco, nº 1105, Bairro: Siqueira Campos, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) Rafael dos Reis Barreto de Oliveira, profissional inscrita no Conselho Regional de Farmácia, sob nº: 832.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 02 de Março de 2020.

*Renata Claudio de Souza*  
Renata Claudio de Souza  
Gerente de Medicamentos e  
Produtos Para Saúde Mat 404 332  
COMISSÃO DE ARACAJU - SE

Assinatura e carimbo do Gerente

*Denilda Caldas de Santana*  
Denilda Caldas de Santana  
Coord. de Vigilância Sanitária  
e Ambiental de Aracaju  
COVISA/SMS/Aracaju - SE

Assinatura e carimbo do Coordenador

### Observações

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (o descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju  
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.  
Fone: 3711-5018/ 5055  
E-mail: [vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br)

**OUVIDORIA**  
**FONE 156**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Número de Inscrição Municipal:** 073014-2    **CNPJ/CPF:** 07.865.568/0001-14  
**Nome/Razão Social:** LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP  
**Nome de Fantasia:** LUSMED  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R PERNAMBUCO, 1105 - SERVICIO - SIQUEIRA CAMPOS - 49075-460**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	23/03/2006
4639701	Com.atac.produtos alimenticios em geral	23/03/2006
4641902	Com.atac.artigos de cama,mesa e banho	23/03/2006
4641903	Com.atac.de artigos de armarinho	23/03/2006
4642702	Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.	23/03/2006
4644301	Com.atac.medic.e drogas uso humano	23/03/2006
4645102	Com.atac.de proteses e art.de ortopedia	23/03/2006
4645103	Com.atac.de produtos odontologicos	23/03/2006
4647801	Com.atac.art.escritorios e de papelaria	23/03/2006
4649402	Com.atac.apar.eletron.de uso pess.dom.	23/03/2006
4649404	Com.atac.moveis e artigos de colchoaria	23/03/2006
4649408	Com.atac.prod.higiene,limp.cons.domicil.	23/03/2006
4649499	Com.atac.out.eq.art.uso pess.dom.n/esp.a	23/03/2006
4651601	Com.atac.de equipamentos de informatica	23/03/2006
4664800	Com.atac.maquinas apar.eq.p/uso odonto.	23/03/2006
4669999	Com.atac.out.maq.eq.n/esp.anteriormente	23/03/2006
4684299	Com.atac.outr.prod.quim.e petroq.n/es.a.	23/03/2006
4755503	Com.var.artigos de cama,mesa e banho	23/03/2006
4772500	Com.var.cometicos,prod.perf.hig.pessoal	23/03/2006
4773300	Com.var.artigos medicos e ortopedicos	23/03/2006

Aracaju (SE), em 03 de Janeiro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária****RESOLUÇÃO Nº 5.225, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

Considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO****ANEXO**

EMPRESA: LIBEMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA AMOÍPIRA Nº 365

BAIRRO: VILA ISA CEP: 04689070 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.514.207/0001-35

PROCESSO: 25351.616430/2009-04 AUTORIZ/MS:

GW144WW07466 (8.05742.1)

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: R MENDONCA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R CINCINATO PINTO 00313

BAIRRO: CENTRO CEP: 57000000 - MACEIÓ/AL

CNPJ: 08.440.315/0001-61

PROCESSO: 25351.012569/2003-10 AUTORIZ/MS:

GYX7XM921653 (8.01353.2)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: trg comercio de produtos para saude ltda

ENDEREÇO: av barao de studart, 2360, sala 704

BAIRRO: dionisio torres CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 10.246.515/0001-20

PROCESSO: 25351.498227/2009-10 AUTORIZ/MS:

U1593H3W8330 (8.05746.6)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: LOGIMASTERS-DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS  
E INTERNACIONAIS LTDA.

ENDEREÇO: ALAMEDA PEDRO WOLF, 336

BAIRRO: HELVÉZIA CEP: 13337320 - INDAIATUBA/SP

CNPJ: 04.681.209/0001-19

PROCESSO: 25351.611462/2009-11 AUTORIZ/MS:

P144LLYH7W0W (8.05748.3)

ATIVIDADE/ CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CIMED COMERCIAL MEDICA LTDA  
ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT 00188  
BAIRRO: SAO JOAO CEP: 90550550 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 88.975.438/0001-36  
PROCESSO: 25351.012738/2003-11 AUTORIZ/MS: LH0506538003 (8.01513.5)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: LABMINAS DIAGNOSTICA COMERCIO DE MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA.

-ME

ENDEREÇO: R CONEGO PINHEIRO, 529 LOJA 7  
BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30270340 - BELO HORIZONTE/ MG  
CNPJ: 10.611.260/0001-57  
PROCESSO: 25351.623032/2009-12 AUTORIZ/MS:

U6X9260XY970 (8.05756.1)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDCLEAN INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA OLINDO PERIOLO 1472

BAIRRO: NOVA IORQUE CEP: 85816330 - CASCAVEL/PR

CNPJ: 10.812.219/0001-49

PROCESSO: 25023.105100/2009-18 AUTORIZ/MS:

K5Y997X65550 (8.05755.7)

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARDIOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: AV. CONTORNO, 2646 SALA 1308

BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30110014 - BELO HORIZONTE/ MG

CNPJ: 06.887.510/0001-09

PROCESSO: 25351.611312/2009-18 AUTORIZ/MS: U34669M9YH14 (8.05762.1)

ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA JORGE TIBIRICA 00888

BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 41260000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 58.941.808/0001-53

PROCESSO: 25351.012696/2003-19 AUTORIZ/MS:

W953785799L3 (8.01471.0)

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO

EXPORTAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

PRODUZIR: CORRELATO

REEMBALAR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: BILLI FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO: Av. das nações unidas, 22215

BAIRRO: jurubatuba CEP: 04795100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 43.312.503/0001-05

PROCESSO: 25351.012659/2003-19 AUTORIZ/MS:

4672W5X792L0 (8.01435.6)

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EMBALAR: CORRELATO

EXPORTAR: CORRELATO

FABRICAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO

PRODUZIR: CORRELATO

REEMBALAR: CORRELATO

TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ALVARO BOTELHO MAIA, 364 - SALA 6  
BAIRRO: PRESIDENTE VARGAS CEP: 69025360 - MANAUS/ AM  
CNPJ: 10.770.079/0001-93  
PROCESSO: 25351.615216/2009-19 AUTORIZ/MS:  
KWL9WWX9186X (8.05750.9)  
ATIVIDADE/ CLASSE

COMERCIALIZAR: CORRELATOS  
EMPRESA: DECYL COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL BITTENCOURT 97  
BAIRRO: RIACHUELO CEP: 20950200 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 36.199.230/0001-79  
PROCESSO: 25351.012648/2003-21 AUTORIZ/MS:  
LH02H3X433LL (8.01424.8)  
ATIVIDADE/ CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: CENTURY MEDICAL LTDA  
ENDEREÇO: AV LUSITANEA NR 190  
BAIRRO: PENHA CIRCULAR CEP: 21011630 - RIO DE JANEIRO/ RJ  
CNPJ: 40.455.065/0001-46  
PROCESSO: 25351.012655/2003-22 AUTORIZ/MS:  
WL427LY22Y85 (8.01431.1)  
ATIVIDADE/ CLASSE

EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA FELIPE CARMARÃO, 1662  
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 59607340 - MOSSORÓ/RN  
CNPJ: 10.538.476/0001-34  
PROCESSO: 25351.439842/2009-22 AUTORIZ/MS:  
G599H1HX6835 (8.05757.4)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ASSAPHAR - COSMETICA E FARMACEUTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARDOSO QUINTAO 00110  
BAIRRO: TOMAZ COELHO CEP: 21381381 - RIO DE JANEIRO/ RJ  
CNPJ: 29.773.017/0001-63  
PROCESSO: 25351.012581/2003-24 AUTORIZ/MS:  
41W1X1213H82 (8.01365.4)  
ATIVIDADE/ CLASSE

EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
REEMBALAR: CORRELATO  
EMPRESA: SCIENCE PRO IMP E DISTR DE PROD DIAG PESQ CIENT LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA RAFAEL CORREA SAMPAIO, 1186  
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09541250 - SÃO CAETANO DO SUL/SP  
CNPJ: 10.767.262/0001-30  
PROCESSO: 25351.561691/2009-28 AUTORIZ/MS:  
PXL93Y2M204X (8.05752.6)  
ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: BERMEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ENDEREÇO: R VERONESE 277  
BAIRRO: P.Q.S SEBASTIAO CEP: 91060190 - PORTO ALEGRE/ RS  
CNPJ: 01.533.941/0001-53  
PROCESSO: 25351.012558/2003-30 AUTORIZ/MS: K56120629Y72  
(8.01342.4)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: CIRUVET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA GENERAL LECOR, 1122  
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04213021 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 54.741.095/0001-23  
PROCESSO: 25351.477582/2009-31 AUTORIZ/MS:  
9L135876W38X (8.05741.8)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
FRACIONAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS  
EMPRESA: OSTHEON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO GUIMARÃES 291  
BAIRRO: SANTA CECÍLIA CEP: 90630170 - PORTO ALEGRE/ RS  
CNPJ: 10.591.513/0001-78  
PROCESSO: 25025.037419/2009-31 AUTORIZ/MS:  
U2X9H5702M8W (8.05747.0)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: BARROS ALFAIA COM REPRESENTACOES LTDA  
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO ROMA 235  
BAIRRO: ZUMBI CEP: 50711070 - RECIFE/PE  
CNPJ: 35.533.801/0001-05  
PROCESSO: 25351.012646/2003-31 AUTORIZ/MS:  
150269W59XL0 (8.01422.1)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: OSTHEON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO GUIMARÃES 291  
BAIRRO: SANTA CECÍLIA CEP: 90630170 - PORTO ALEGRE/ RS  
CNPJ: 10.591.513/0001-78  
PROCESSO: 25025.037419/2009-31 AUTORIZ/MS:  
U2X9H5702M8W (8.05747.0)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: ANDORINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BETIM, 133 E 145  
BAIRRO: VILA PARAISO CEP: 13042220 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 46.239.901/0001-31  
PROCESSO: 25351.612612/2009-32 AUTORIZ/MS:  
H0X2MY013L1X (8.05745.2)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: AKZO NOBEL LTDA. - DIV. ORGANON TEKNIKA  
ENDEREÇO: RUA JOAO ALFREDO, 403  
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747900 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 60.561.719/0032-20  
PROCESSO: 25351.012702/2003-38 AUTORIZ/MS:  
4173MWM94588 (8.01477.1)

ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
REEMBALAR: CORRELATO  
EMPRESA: LUSMED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1105  
BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075460 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 07.865.568/0001-14  
PROCESSO: 25351.621840/2009-41 AUTORIZ/MS:  
G7272685278M (8.05759.1)

ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: ORTOTEX PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FLAVIO MAROJA 00400  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58305305 - BAYEUX/PB  
CNPJ: 09.367.723/0001-06  
PROCESSO: 25351.012570/2003-44 AUTORIZ/MS:  
U588YL71X214 (8.01354.6)

ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
PRODUZIR: CORRELATO  
EMPRESA: UNIMED SAO JOSE DO RIO PRETO COOP TRAB MEDICO  
ENDEREÇO: AV Bady Bassitt, 3877  
BAIRRO: VILA IMPERIAL CEP: 15015700 - SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO/ SP  
CNPJ: 45.100.138/0001-09  
PROCESSO: 25351.625011/2009-48 AUTORIZ/MS:  
40924W1WYHH6 (8.05751.2)

ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: S & D COMERCIO E REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA  
ENDEREÇO: R ANFILOFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1207  
BAIRRO: CENTRO CEP: 20030060 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 10.543.570/0001-81  
PROCESSO: 25351.629152/2009-58 AUTORIZ/MS:  
P699HWYY5399 (8.05737.5)

ATIVIDADE/ CLASSE  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: FOCUSLOG LOGISTICA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANA BARRETO, Nº 160  
BAIRRO: JARDIM JORDAO CEP: 54315050 - JABOATÃO DOS  
GUARARAPES/PE  
CNPJ: 04.824.534/0001-93  
PROCESSO: 25019.014262/2009-60 AUTORIZ/MS:  
P3642XL4142X (8.05761.7)

ATIVIDADE/ CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: IMMUNOASSAY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA LOEFGREEN  
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04040030 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 59.254.573/0001-94  
PROCESSO: 25351.012697/2003-63 AUTORIZ/MS: 4H536L742066 (8.01472.3)

ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: HALEN ELLIOT DO BRASIL IND. COM. DE EQUIP. DE PREC  
ENDEREÇO: RUA TRINTA DE MAIO 114  
BAIRRO: CIRC. DA PENHA CEP: 21020240 - RIO DE JANEIRO/ RJ

CNPJ: 42.528.778/0001-18  
PROCESSO: 25351.012658/2003-66 AUTORIZ/MS:  
HX624W006M69 (8.01434.2)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: HUMANA PRODS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RAU BARREIROS, 353  
BAIRRO: RAMOS CEP: 21031750 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 31.429.350/0001-00

PROCESSO: 25351.012584/2003-68 AUTORIZ/MS:  
59L1H37W4H50 (8.01368.5)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: IMAGING COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO, Nº 72 - SALA 307  
BAIRRO: ESTÁCIO CEP: 20260132 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.314.173/0001-23

PROCESSO: 25351.638459/2009-68 AUTORIZ/MS:  
U6X6HX6MWW9M (8.05760.3)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: SANDEX INDUSTRIAL LTDA - E.P.P.  
ENDEREÇO: RUA MANOEL CARNEIRO, 233  
BAIRRO: NOSSA S. DE FÁTIMA CEP: 37464000 - ITANHANDU/ MG  
CNPJ: 46.080.792/0001-52

PROCESSO: 25351.012670/2003-71 AUTORIZ/MS:  
9H92L350896M (8.01446.4)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: BRASMEDICA SA IND FTCA  
ENDEREÇO: AV MIGUEL ESTEFANO 02278  
BAIRRO: AGUA FUNDA CEP: 4301301 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 60.889.557/0001-57

PROCESSO: 25351.012705/2003-71 AUTORIZ/MS:  
0673X64MYM5 (8.01480.1)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
PRODUZIR: CORRELATO  
REEMBALAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LABOREXPRESS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ENDEREÇO: RUA HERMOGENES DE MORAIS 178  
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610160 - RECIFE/PE  
CNPJ: 40.892.481/0001-01  
PROCESSO: 25351.012656/2003-77 AUTORIZ/MS:  
1352YL505X2Y (8.01432.5)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 3091  
BAIRRO: JACAREPAGUÁ CEP: 22775111 - RIO DE JANEIRO/ RJ  
CNPJ: 33.060.740/0001-72  
PROCESSO: 25351.668018/2009-78 AUTORIZ/MS:

11H19XY8LX9H (8.05736.1)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
REEMBALAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: INODON INDUSTRIAL EDITORA EXP IMP PRODS  
ODONT LTDA  
ENDEREÇO: ESTR DA PONTA GROSSA 5245  
BAIRRO: PONTA GROSSA CEP: 91780590 - PORTO ALEGRE/ RS  
CNPJ: 92.785.856/0001-38  
PROCESSO: 25351.012742/2003-80 AUTORIZ/MS:  
3645LM36X80W (8.01517.0)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
EMPRESA: EXPRESSMEDICAL - COMÉRCIO ATACADISTA E  
VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR APRIGIO GONZAGA, 78 SALA 57  
BAIRRO: SÃO JUDAS CEP: 04303000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.761.932/0001-00  
PROCESSO: 25351.620085/2009-81 AUTORIZ/MS:  
U9L9225W46W4 (8.05740.4)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOS TUPIS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30190060 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 10.797.081/0001-56  
PROCESSO: 25351.550347/2009-82 AUTORIZ/MS:  
U1Y9Y24HLY87 (8.05749.7)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: IBRAEXPO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E  
ACESSORIOS PARA BELEZA LTDA  
ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1000, SALA 407  
BAIRRO: CENTRO CEP: 29010004 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 09.059.128/0001-03  
PROCESSO: 25351.592083/2009-84 AUTORIZ/MS:  
UY38W1H376H3 (8.05743.5)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: GPS MEDICAL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: AV EUSEBIO DE QUEIROZ N° 2751 SALA 03  
BAIRRO: CENTRO CEP: 61760000 - EUSÉBIO/CE  
CNPJ: 10.800.382/0001-91  
PROCESSO: 25016.094430/2009-89 AUTORIZ/MS:  
U2Y9HH8XM3LW (8.05754.3)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: I. Z. DOS PASSOS ME  
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ BACARO, N°983  
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/ SP  
CNPJ: 01.042.200/0001-70  
PROCESSO: 25351.497479/2009-89 AUTORIZ/MS:  
KU2M5M7XXX6M (8.05753.0)  
ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA SERINGUEIRA, NÚMERO 187-B LOTE 18-X QUADRA 02  
BAIRRO: LOTEAMENTO AMAZONIA PARK CEP: 58310971 -  
CABEDELO/PB  
CNPJ: 10.337.678/0001-18  
PROCESSO: 25351.592740/2009-91 AUTORIZ/MS:  
P669M9YH6MMM (8.05744.9)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: OMEGAMED DISTR. COM. IMP.E EXPORTACAO LTDA.  
ENDEREÇO: RUA GAL. CHAGAS SANTOS 195  
BAIRRO: SAUDE CEP: 41460050 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 67.115.535/0001-89  
PROCESSO: 25351.012719/2003-95 AUTORIZ/MS:  
X0Y3M9Y8Y726 (8.01494.0)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: Pierre Express Transportes de Cargas Ltda  
ENDEREÇO: Rua Onze de Junho, 66  
BAIRRO: Jardim Canhema CEP: 09941630 - DIADEMA/SP  
CNPJ: 10.356.272/0001-82  
PROCESSO: 25351.636680/2009-96 AUTORIZ/MS:  
PW699H146WLH (8.05739.2)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1056  
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64019230 - TERESINA/PI  
CNPJ: 05.348.580/0001-26  
PROCESSO: 25351.561709/2009-99 AUTORIZ/MS:  
KYY46305H710 (8.05758.8)  
ATIVIDADE/ CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

---

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

---

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
LUSMED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14
<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
R PERNAMBUCO, 1105 - SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49.075-460 - ARACAJU/SE	(79) -3211-4258
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA	RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b>	<b>Data do Cadastro</b>	<b>Situação</b>
8.05.759-1 (G7272685278M)	23/11/2009	<input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b>	<b>Cadastro</b>	
25351,621840/2009-41	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
<b>Atividades / Classes</b>		

## Armazenar

- Correlatos

## Distribuir

- Correlatos

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FLORA MEDICINAL DO GUARUJÁ LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA MÁRIO RIBEIRO, 543  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 1148191 - GUARUJÁ/SP  
 CNPJ: 05.921.496/0002-62  
 PROCESSO: 25351.0051548/00

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: RAFANNA'S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: avenida aristóteo bento do melo 70  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28610100 - NOVA FRIBURGO/RJ  
 CNPJ: 39.188.727/0001-30  
 PROCESSO: 25000.032356/98-02

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: MARCILENE RIBEIRO BONOTTO & CIA LTDA  
 ENDEREÇO: AV SIREMA 237  
 BAIRRO: VILA ARAPOINGUINHA CEP: 86705500 - ARAPOINGÁ/PR  
 CNPJ: 01.072.678/0001-42  
 PROCESSO: 25023.160005/01-71

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: BIOPHARMACOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GOIÁS 1232  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86020410 - LONDRINA/PR  
 CNPJ: 95.407.334/0001-90  
 PROCESSO: 25023.170153/98-18

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido a petição, com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: relatório de inspeção ou cópia da licença sanitária atualizada, descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela Vigilância Sanitária local.

EMPRESA: DANIEL DUARTE ROSA E CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ESTEVES JUNIOR Nº 87 SALA 02  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88701130 - TUBARÃO/SC  
 CNPJ: 01.977.406/0001-91  
 PROCESSO: 25351.002346/00-58

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido a petição, com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: relatório de inspeção ou cópia da licença sanitária atualizada, descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela Vigilância Sanitária local.

EMPRESA: FARMÁCIA DO DARIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOS OPERÁRIOS Nº 98  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35900004 - ITABIRA/MG  
 CNPJ: 01.855.504/0001-56  
 PROCESSO: 25000.040754/98-29

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 194, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTADORA PEZAO LTDA-EPP  
 ENDEREÇO: Avenida Dr Sebastião Henrique da Cunha Pontes nº4799  
 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 12237823 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
 CNPJ: 52.658.424/0001-41  
 PROCESSO: 25351.723806/2012-20 AUTORIZAÇÃO: 1.09458.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 195, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ariston indústrias químicas e farmacêuticas ltda  
 ENDEREÇO: rua alherthal strasser, 84  
 BAIRRO: Jardim arpoador CEP: 05566000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 13.382.686/0001-74  
 PROCESSO: 25351.378355/2011-11 AUTORIZAÇÃO: 1.08900.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMBALAR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 REEMBALAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 18 QD. 18 LT.01  
 BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 37.431.922/0001-50  
 PROCESSO: 25351.532075/2010-58 AUTORIZAÇÃO: 1.08589.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 196, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: AMERICAN FARMA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR LEMOS,3993  
 BAIRRO: SACRAMENTA CEP: 66120000 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 03.347.431/0001-17  
 PROCESSO: 25010.093234/2003-00 AUTORIZAÇÃO: 1.05986.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ALAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA C 217, Nº 467 - QUADRA 526. LOTE 01, SALA 05  
 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74270220 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 08.432.701/0001-01  
 PROCESSO: 25351.056993/2007-08 AUTORIZAÇÃO: 1.06954.3

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: GELOG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Vereador Alfredo das Neves nº 1602  
 BAIRRO: Alemoa CEP: 11095510 - SANTOS/SP  
 CNPJ: 05.457.125/0001-69  
 PROCESSO: 25351.190360/2011-13 AUTORIZAÇÃO: 1.08800.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSIDADE, Nº 3089  
 BAIRRO: BENFICA CEP: 60020181 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 06.053.253/0001-36  
 PROCESSO: 25016.058861/2007-13 AUTORIZAÇÃO: 1.07339.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LUSMED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: R. PERNAMBUCO, 1105  
 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075460 - ARACAJÚ/SE  
 CNPJ: 07.865.568/0001-14  
 PROCESSO: 25351.643377/2009-22 AUTORIZAÇÃO: 1.88064.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 549, QUADRA S, LOTE 01  
 BAIRRO: VILA SANTA IZABEL CEP: 74633420 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 03.595.984/0001-99  
 PROCESSO: 25351.177538/2002-22 AUTORIZAÇÃO: 1.05550.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DENTAL CAPITAL COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DO ORATÓRIO, 733  
 BAIRRO: MOÓCA CEP: 03117000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 67.735.332/0001-95  
 PROCESSO: 25351.335926/2009-28 AUTORIZAÇÃO: 1.07841.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR GUSTAVO ORSOLINI, Nº 6523  
 BAIRRO: JARDIM NOVA MERCEDES CEP: 13052501 - CAMPINAS/SP  
 CNPJ: 03.587.314/0001-20  
 PROCESSO: 25351.089121/2006-37 AUTORIZAÇÃO: 1.06560.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: OS 07, RUA 800, LOTE 30  
 BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71971540 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 05.597.13/0001-11  
 PROCESSO: 25351.017631/2004-41 AUTORIZAÇÃO: 1.05803.5

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FEKI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO BIANCHIETTI, Nº 650  
 BAIRRO: AFONSO PENIA CEP: 83065370 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 02.831.354/0001-03  
 PROCESSO: 25351.116454/2006-46 AUTORIZAÇÃO: 1.06540.2

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: RHOELAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA DANTON JOBIM, Nº 569  
 BAIRRO: VILA FRIBURGO CEP: 04782000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.296.127/0001-49  
 PROCESSO: 25351.129774/2007-47 AUTORIZAÇÃO: 1.07001.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: COOTELPA-COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE L. PTA  
 ENDEREÇO: rua doutor gabriel de oliveira rocha nº 27  
 BAIRRO: vila mamedina CEP: 18681030 - LENÇÓIS PAULISTA/SP  
 CNPJ: 01.570.843/0001-96  
 PROCESSO: 25351.697208/2010-51 AUTORIZAÇÃO: 1.08787.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SC DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA VICTOR MEIRELES, Nº 600, SALA 312  
 BAIRRO: KOBRAZOL CEP: 88101170 - SÃO JOSÉ/SC  
 CNPJ: 07.697.332/0001-16  
 PROCESSO: 25024.001034/2009-52 AUTORIZAÇÃO: 1.08289.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 18 QD. 18 LT.01

## Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
LUSMED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14
<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
R PERNAMBUCO, 1105 - SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49.075-460 - ARACAJU/SE	(79) -3211-4258
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA	MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA	RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA	RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b>	<b>Data do Cadastro</b>	<b>Situação</b>
1.08.064-1	25/01/2010	<input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b>	<b>Cadastro</b>	
25351.643377/2009-22	1 - Medicamento	
<b>Atividades / Classes</b>		

## Armazenar

- Medicamento

## Distribuir

- Medicamento

## Expedir

- Medicamento

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 14

Brasília - DF, segunda-feira, 21 de janeiro de 2013



## Sumário

PÁGINA

Ministério da Saúde..... I

### Ministério da Saúde

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANTITÁRIA

##### RESOLUÇÃO - RE Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS nº 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa será inspecionada devendo cumprir os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder no Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade até 16 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

Razão social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM/Núcleo de Bioequivalência e Ensaios Clínicos - NU-BEC	
Endereço: Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino - CEP 04024-002	
Cidade: São Paulo - SP	PAÍS: Brasil
Certificando de Boas Práticas em Biodisponibilidade / Bioequivalência	
Etapas Realizadas: Analítica	

##### RESOLUÇÃO - RE Nº 173, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS nº 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10162013012100001

3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, resolve:

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa será inspecionada devendo cumprir os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder no Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade até 19 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

Razão social: Nuvisan Pharma Services GmbH & Co (Nuvisan GmbH)	
Endereço: Wegenerstrasse 13, Neu-Ulm	
Cidade: Bavaria	PAÍS: Alemanha
Certificando de Boas Práticas em Biodisponibilidade / Bioequivalência	
Etapas Realizadas: Analítica e Estatística	

##### RESOLUÇÃO - RE Nº 209, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS nº 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

#### NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO

#### NUMERO DO PROCESSO

#### PETIÇÃO(ÕES)

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA 8.00206-9

25351.555589/2012-37

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

BRAZIL IMPORT LTDA 8.01175-8

25351.426755/2012-39

80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS

FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 8.02492-9

25351.365581/2012-38

80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS

GUAYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA 8.03450-0

25351.052102/2008-17

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

25351.060207/2008-40

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA 1.03034-6

25351.274001/2009-58

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

KOM MONTAGENS E COMERCIO LTDA. 8.01800-6

25351.225086/2004-64

80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS

OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA

1.02920-1

25351.435941/2012-12

8600 - Arquivamento Temporário de Petição

25351.412320/2012-11

8600 - Arquivamento Temporário de Petição

RADIM LATINO AMERICA DIAGNOSTICO LTDA. 8.01039-9

25351.088502/2007-80

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

25351.177680/2007-84

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

25351.175130/2007-21

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

SISMED - SISTEMAS MÉDICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. 8.00698-9

25351.105338/2007-82

80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS

SYMBIOSIS DIAGNOSTICA LTDA 8.01052-2

25351.412320/2012-11

8084 - Arquivamento Temporário de Processo

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 8.01025-1

25351.419048/2012-44

80034 - Arquivamento Temporário de Petição/Processo de EQUIPAMENTOS

##### RESOLUÇÃO - RE Nº 210, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS nº 537, de 29 de março de 2012 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº 498, publicada no DOU de 02 de abril de 2012, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastro, Cadastramento, Atualização, Revalidação, Retificação, Cancelamento e a Transferência de Titularidade dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

#### NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO

#### NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO

#### NOME COMERCIAL

#### LOCAL DE FABRICAÇÃO

#### MODELO(S) DO PRODUTO

#### CLASSE REGISTRO

#### PETIÇÃO(ÕES)

ador do Brasil Tecnologias Médicas Ltda 8.05976-1

Software 25351.335472/2010-40

SOFTWARE PARA SISTEMA ESTEREOTÁXICO ADEOR

FABRICANTE : ADEOR MEDICAL TECHNOLOGIES GmbH -

ALEMANIA

DISTRIBUIDOR : ADEOR MEDICAL TECHNOLOGIES GmbH -

ALEMANHA

CLASSE : II

8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno

Porte

01 - Indeferido por estar em desacordo com a Legislação vigente.

MOTIVO(S): Consulte a Situação de Processos no site:

<http://www.anvisa.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indulgar o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO AYRES, Nº 280  
BAIRRO: VILA IASI CEP: 13820000 - TABOÃO DA SERRA/SP  
CNPJ: 49.475.833/0001-06  
PROCESSO: 0184081

**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:**

Indulgar com base no RDC nº 232/2006. O formulário de pedido e a documentação anexada são referentes à classe de Cosméticos, porém a empresa não possui Autorização de Funcionamento para essa classe. A empresa deverá peticionar concessão de Autorização de Funcionamento para Cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.069, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV B S/N QD 26 LT 12  
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74280160 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 07.173.013/0001-01  
PROCESSO: 25351.576904/2014-05 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06076.6

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Diemes Venilton Frigerio 29926462880

ENDEREÇO: Avenida da Saudade, 1242

BAIRRO: CEP: - LINS/SP

CNPJ: 19.312.080/0001-49

PROCESSO: 25351.572765/2014-11 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06068.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SIRIUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES, 1280

BAIRRO: RONDONIA CEP: 93425000 - NOVO HAMBURGO/RS

CNPJ: 04.008.822/0001-70

PROCESSO: 25351.566671/2014-21 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06070.5

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAFOL COMERCIAL LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA JACIRENDI, 501

BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 03080000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 72.923.479/0001-24

PROCESSO: 25351.583719/2014-25 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06069.3

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LIPPAUS LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 - S/N - KM 292

BAIRRO: CEP: - CARIACICA/ES

CNPJ: 05.302.000/0001-60

PROCESSO: 25351.585585/2014-27 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06060.1

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIAS &amp; PANTOJA LTDA

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VINAGRE, Nº 27 QUADRA 231  
BAIRRO: NÚCLEO URBANO CEP: 68445000 - BARCARENA/PA

CNPJ: 04.245.733/0001-47  
PROCESSO: 25351.585731/2014-41 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06065.9

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Overfast transportes e Logística Ltda

ENDEREÇO: RUA SOLDADO FRANCISCO VITORIANO 547

BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02177070 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.093.528/0001-40

PROCESSO: 25351.572473/2014-51 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06062.8

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NAFT PLUS INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: rua rainaldino mariano de melo, 200

BAIRRO: CEP: - CASTANHAL/PA

CNPJ: 02.606.245/0001-92

PROCESSO: 25351.604481/2014-61 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06077.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PROVINCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: R GENERAL DESCHAMPS CAVALCANTI, 53

BAIRRO: FABRICA CEP: 36080220 - JUIZ DE FORA/MG

CNPJ: 01.199.596/0001-63

PROCESSO: 25351.570803/2014-01 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06066.2

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RL SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ENDEREÇO: rua professor dijlmn bento 289

BAIRRO: jardim huanla CEP: 04678020 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.681.539/0001-90

PROCESSO: 25351.572261/2014-61 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06063.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: jose fernandes da hora me

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 3054

BAIRRO: MARIA DAS GRAÇAS CEP: 29705780 - COLATINA/ES

CNPJ: 35.981.687/0001-78

PROCESSO: 25351.562854/2012-68 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06074.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LUSMED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1105

BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075460 - ARACAJU/SE

CNPJ: 07.865.568/0001-14

PROCESSO: 25351.561056/2014-79 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06064.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: alquimia produtos químicos para industria ltda

ENDEREÇO: Rua 31 de dezembro n.23

BAIRRO: são cristovão CEP: 65055660 - SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 01.137.217/0001-00

PROCESSO: 25351.563514/2014-91 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06071.9

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARCELO BRUNO ALVES TRANSPORTADORA ME

ENDEREÇO: Rua EDUARDO DE SOUZA GOUVEIA 35

BAIRRO: JARDIM OLIMPICO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/ES

CNPJ: 12.728.183/0001-45

PROCESSO: 25351.585546/2014-93 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06059.9

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Celso Garcia Cid 3698

BAIRRO: ZONA I CEP: 87501090 - UMUARAMA/PR

CNPJ: 05.746.447/0001-94

PROCESSO: 25351.578670/2014-96 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06072.2

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Vitória VI Cosméticos Ltda me

ENDEREÇO: Rua Ibitirama, 955 Sala 5

BAIRRO: Vila Prudente CEP: 03133100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 19.824.807/0001-77

PROCESSO: 25351.602482/2014-96 AUTORIZAÇÃO MS: 3.06073.6

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.

IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: RAJA DROGAS S/A  
ENDEREÇO: AVENIDA CORILFE DE AZEVEDO MARQUES Nº 3097

BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05339900 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 61.585.865/0001-51

PROCESSO: 25351.060185/2014-05 AUTORIZAÇÃO MS: 3.05847.4

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, 469 - QUADRA R - LOTE 09

BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CEP: 74633420 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 10.202.833/0001-99

PROCESSO: 25351.100783/2009-07 AUTORIZAÇÃO MS: 3.03968.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS DALIAS, Nº 333 NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

BAIRRO: JARDIM GUARUJÁ CEP: 85804520 - CASCAVEL/PR

CNPJ: 03.878.370/0001-14

PROCESSO: 25351.061418/2008-08 AUTORIZAÇÃO MS: 3.03661.8

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: TV FRANCISCA FURTADO 116-A

BAIRRO: CUBA DE ASFALTO CEP: 68906000 - MACAPÁ/AP

CNPJ: 09.348.834/0001-99

PROCESSO: 25351.542337/2011-11 AUTORIZAÇÃO MS: 3.04917.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO LINCK - ME

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO PESTANA 450

BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS

CNPJ: 06.954.857/0001-27

PROCESSO: 25025.020397/2010-16 AUTORIZAÇÃO MS: 3.04358.9

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: C. LIMA &amp; L. CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: TRAV 9 DE JANEIRO, 42

BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66060370 - BELÉM/PA

CNPJ: 10.468.162/0001-02

PROCESSO: 25351.024429/2012-20 AUTORIZAÇÃO MS: 3.05250.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
LUSMED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14
<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
R PERNAMBUCO, 1105 - SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49.075-460 - ARACAJU/SE	(79) -3211-4258
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA	RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b>	<b>Data do Cadastro</b>	<b>Situação</b>
3.06.064-5	20/10/2014	<input type="checkbox"/> Ativa
<b>Nº do Processo</b>	<b>Cadastro</b>	
25351.561056/2014-79	3 - Saneantes	
<b>Atividades / Classes</b>		

## Armazenar

- Saneante Domis.

## Distribuir

- Saneante Domis.

## Expedir

- Saneante Domis.

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 202

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de outubro de 2014

## Sumário

PÁGINA  
Ministério da Saúde ..... 1

## Ministério da Saúde

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014 e a Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIMI CESAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF  
PRINCÍPIO ATIVO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO  
MARCA OU REFERÊNCIA NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO  
DESTINAÇÃO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
NOME COMERCIAL  
ASSUNTO DESCRIÇÃO  
FARMOQUÍMICA S/A 1.00390-4  
SULFATO DE POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA  
ANTINFECTIVOS TOPICOS-ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS  
LIDOSPORIN 25351.333320-2012-15 06/2014  
COMERCIAL 1.0390.0187.001-3 24 Meses  
12000 UI + 45,4 MG/ML SOL OTOL CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML  
Não informado  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)  
COMERCIAL 1.0390.0187.002-6 24 Meses  
12000 UI + 45,4 MG/ML SOL OTOL CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML  
Não informado  
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

## TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Direito Federal	Derechos Estaduais
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Acima de 500 páginas o preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,9117

COMERCIAL 1.0390.0187.003-4 24 Meses

12000 UI - 45,4 MG/ML SOL OTOL CT FR VD AMB X 10 ML

Não informado

1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

COMERCIAL 1.0390.0187.004-2 24 Meses

12000 UI - 45,4 MG/ML SOL OTOL CT FR VD AMB X 5 ML

Não informado

1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIMI CESAR DE MOURA OLIVEIRA

## ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF  
PRINCÍPIO ATIVO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO  
MARCA OU REFERÊNCIA NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO  
DESTINAÇÃO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
NOME COMERCIAL  
ASSUNTO DESCRIÇÃO  
GRIFOLS BRASIL LTDA 1.3641-2  
IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL  
IMUNOGLOBULINAS  
FLEBOGAMMA 25351.00166300-75 09/2015  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.001-2 24 Meses  
0,5 G SOL INJ FA VD INC X 10 ML  
FLEBOGAMMA 5%  
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.002-0 24 Meses  
2,5 G SOL INJ FA VD INC X 50 ML  
FLEBOGAMMA 5%  
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.003-9 24 Meses  
5,0 G SOL INJ FA VD INC X 100 ML  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.004-7 24 Meses  
10 G SOL INJ FA VD INC X 200 ML  
FLEBOGAMMA 5%  
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO  
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.006-3 24 Meses  
5,0 G SOL INJ FA 50 ML  
FLEBOGAMMA 10% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.007-1 24 Meses

10,0 G SOL INJ FA 100 ML

FLEBOGAMMA 10% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.008-1 24 Meses

20,0 G SOL INJ FA 200 ML

FLEBOGAMMA 10% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.009-8 24 Meses

0,5 G SOL INJ FA 10ML

FLEBOGAMMA 5% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.010-1 24 Meses

2,5 G SOL INJ FA 50 ML

FLEBOGAMMA 5% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.011-1 24 Meses

5,0 G SOL INJ FA 100 ML

FLEBOGAMMA 5% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.012-8 24 Meses

10 G SOL INJ FA 200 ML

FLEBOGAMMA 5% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

RESTRITO A HOSPITAIS 1.3641.0002.013-6 24 Meses

20 G SOL INJ FA 400 ML

FLEBOGAMMA 5% DIF

1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 1.00100-4

TOCILIZUMABE

PRODUTOS NÃO ENQUADRADOS EM CLASSES TERAPÊUTICAS

Actemra 25351.222177/2008-71 01/2019

COMERCIAL 1.0100.0655.001-3 30 Meses

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML

Não informado

1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS

COMERCIAL 1.0100.0655.002-1 30 Meses

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 4 ML

Não informado

1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS

COMERCIAL 1.0100.0655.003-1 30 Meses

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML

Não informado

1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS

COMERCIAL 1.0100.0655.004-8 30 Meses

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 10 ML

Não informado

1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS

COMERCIAL 1.0100.0655.005-6 30 Meses

20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20 ML

Não informado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2019 07:59:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1264503

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/06/2020 19:22:39 (hora local).

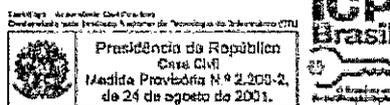
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 25050306191718500921-1 a 25050306191718500921-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b94a572abf6d49f0a25a3f9b0df48b04b82bceba2fe6edc73efb430386fec22618c1b6fa97c4288a4514365198566  
c6fa07f94b6e957e80377af0b683a93b5456



## ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos, para devidos fins, que a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.865.568/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, 1105 – Siqueira Campos – Aracaju-SE. CEP. 49.075-460. Forneceu a esta instituição materiais hospitalares abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo para entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Relação pregão da empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 Pregão Presencial nº 05/2019  
 Contrato nº 107/2019

LOTE 05 – Materiais Penso e Insumos Hospitalares				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA
5.01	Abaixador de Língua (Pacote com 100 Unidades)	Pacote	350	THEOTO
5.02	Absorventes Higiénico, pacote c/ 20 unidades	Pacote	500	MAXI PLENA
5.03	Água Oxigenada (1000ml)	Litro	50	RIOQUÍMICA
5.12	Agulha Raqui nº 25	Unidade	50	PROCARE
5.13	Agulha Raqui nº 27	Unidade	50	PROCARE
5.14	Álcool 70% (1000ml)	Litro	4000	ITAJÁ
5.15	Álcool 92 %	Litro	2000	ITAJÁ
5.16	Álcool Absoluto (1000 ml)	Litro	800	ITAJÁ
5.17	Álcool Gel (500 G)	Frasco	800	FLAMAGEL
5.18	Álcool Iodado (1000ml)	Litro	120	RIOQUÍMICA
5.19	Algodão HIDROFILICO em Rolo 500G	Rolo	1000	NATHALYA
5.20	Algodao ortopédico 15 cm	Pacote com 12	220	POLAR FIX
5.21	Algodao ortopédico 20 cm	Pacote com 12	220	POLAR FIX
5.22	Algodão Rolete	Pacote	500	SS PLUS
5.23	Almotolias 250 ML Marrom	Unidade	200	J.PROLAB
5.24	Almotolias 250ML Branca	Unidade	200	J.PROLAB
5.25	Almotolias 500 ML Branca	Unidade	200	J.PROLAB
5.26	Almotolias 500 ML Marrom	Unidade	200	J.PROLAB
5.27	Ambu adulto com conexão	Unidade	30	MD
5.28	Ambu infantil com conexão	Unidade	30	MD
5.29	Aminiotomo descartável	Unidade	50	ADLIN
5.30	Aparelho de barbear descartável	Unidade	300	BIC

*Raimundo*

5.31	Aspirador portátil de secreções, 5 litros			
5.32	Atadura Gessada 10 cm	com 20	30	POLAR FIX
5.33	Atadura Gessada 15 cm	Caixa com 20	30	POLAR FIX
5.34	Atadura Gessada 20 cm	Caixa com 20	30	POLAR FIX
5.35	Ataduras 10 CM	Dúzia	1000	POLAR FIX
5.36	Ataduras 12 CM	Dúzia	500	POLAR FIX
5.37	Ataduras 15 CM	Dúzia	500	POLAR FIX
5.38	Ataduras 20 CM	Dúzia	600	POLAR FIX
5.39	Atadura Crepon 30 cm	Dúzia	700	POLAR FIX
5.40	Avental hospitalar descartável	Unidade	2000	MEDIX
5.41	Berotec Gotas	Unidade	500	HIPOLABOR
5.42	Bobina Papel Grau Cirúrgico 05 X100	Bobina	12	ZERMATT
5.43	Bobina Papel Grau Cirúrgico 08 X100	Bobina	60	ZERMATT
5.44	Bobina Papel Grau Cirúrgico 10 X100	Bobina	30	ZERMATT
5.45	Bobina Papel Grau Cirúrgico 12 X100	Bobina	30	ZERMATT
5.46	Bobina Papel Grau Cirúrgico 15 X100	Bobina	70	ZERMATT
5.47	Bobina Papel Grau Cirúrgico 20 X100	Bobina	70	ZERMATT
5.48	Bobina Papel Grau Cirúrgico 25 X100	Bobina	35	ZERMATT
5.49	Bobina Papel Grau Cirúrgico 30 X100	Bobina	50	ZERMATT
5.50	Bobina Papel Grau Cirúrgico 40 X 100	Unidade	70	ZERMATT
5.51	Bolsa Coletora Urina Sistema Aberto, tipo saco	Unidade	2000	MARK MED
5.52	Bolsa Coletora Urina Sistema Fechado, 2 litros	Unidade	1200	LABOR IMPORT
5.53	Bolsa colostomia recortável	Unidade	1000	ACTIVE LIFE
5.54	Borracha de Látex	Metro	30	AURIFLEX
5.55	Borracha para aspirador de oxigênio	Metros	200	AURIFLEX
5.56	Caixa Perfuro Cortante 13 Litros	Unidade	500	DESCARPACK
5.57	Caixa Para Cortante 3 Litros	Unidade	300	DESCARPACK
5.58	Caixa Perfuro Cortante 20 Litros	Unidade	1200	DESCARPACK
5.59	Caixa Perfuro Cortante 7 Litros	Unidade	1000	DESCARPACK
5.60	Campo Operatório 23x25	Pacote com 50	250	POLAR FIX
5.61	Campo Operatorio 45x50	Pacote com 50	250	POLAR FIX
5.62	Caneta para bisturi	Unidade	10	TRANSMAI
5.63	Canula Guedel Kit nº 0 a 5	Unidade	50	MD
5.64	Canula Endotraqueal nº 2,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.65	Canula Endotraqueal nº 3,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.66	Canula Endotraqueal c/c nº 4,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR

5.67	Canula Endotraqueal c/c n° 4,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.68	Canula Endotraqueal c/c n° 5,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.69	Canula Endotraqueal c/c n° 5,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.70	Canula Endotraqueal c/c n° 6,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.71	Canula Endotraqueal c/c n° 6,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.72	Canula Endotraqueal c/c n° 7,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.73	Canula Endotraqueal c/c n° 7,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.74	Canula Endotraqueal c/c n° 8,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.75	Canula Endotraqueal c/c n° 8,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.76	Canula Endotraqueal c/c n° 9,0 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.77	Canula Endotraqueal c/c n° 9,5 descartável	Unidade	20	SOLIDOR
5.78	Canula para traquesostomia PVC com balão n° 6	Unidade	10	CPL
5.79	Canula para traquesostomia PVC com balão n° 7	Unidade	10	CPL
5.80	Canula para traquesostomia PVC com balão n° 8	Unidade	10	CPL
5.81	Canula para traquesostomia PVC com balão n° 9	Unidade	10	CPL
5.82	Capilar dializador F8	Unidade	10	FRESENIUS
5.83	Cat Gut Simples 0.0 AG 2CM	Caixa	50	SHALON
5.84	Cat Gut Simples 1.0 AG 2CM	Caixa	30	SHALON
5.85	Cat Gut Simples 2.0 AG 2CM	Caixa	50	SHALON
5.86	Cat Gut Simples 3.0 AG 2CM	Caixa	50	SHALON
5.87	Cat Gut Simples 4.0 AG 2CM	Caixa	30	SHALON
5.88	Cat Gut Simples 5.0 AG 2CM	Caixa	50	SHALON
5.89	Cateter duplo lumem	Unidade	50	BIOMEDICAL
5.90	Cateter nasal para neonatologia n°6	Unidade	300	EMBRAMED
5.91	Cateter Nasal Tipo Mascara	Unidade	300	EMBRAMED
5.92	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	Unidade	300	EMBRAMED
5.93	Cateter venoso central	Caixa	80	BIOMEDICAL
5.94	CatGut Cromado 0.0 AG 3CM	Caixa	30	SHALON
5.95	CatGut Cromado 1.0 AG 3CM	Caixa	50	SHALON
5.96	CatGut Cromado 2.0 AG 3CM	Caixa	70	SHALON
5.97	CatGut Cromado 3.0 AG 2CM	Caixa	100	SHALON
5.98	CatGut Cromado 3.0 AG 3.5 CM	Caixa	70	SHALON
5.99	CatGut Cromado 4.0 AG 2CM	Caixa	40	SHALON
5.100	CatGut Cromado 5.0 AG 2.0CM	Caixa	40	SHALON
5.101	Clamp Umbilical, pacote c/ 100 unidades	Pacote	200	CIENTIFIC
5.102	Clorexidina Alcoólica	Litro	60	RIOQUÍMICA
5.103	Colar Cervical Espuma G	Unidade	50	M S O
5.104	Colar Cervical Espuma M	Unidade	50	M S O

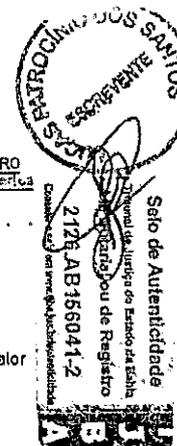
5.105	Colar Cervical Espuma P	Unidade	50	MARIMAR
5.106	Colar Cervical Filadélfia G	Unidade	50	MARIMAR
5.107	Colar Cervical Filadélfia M	Unidade	50	MARIMAR
5.108	Colar Cervical Filadélfia P	Unidade	30	MARIMAR
5.109	Colchao casca de ovo hospitalar	Unidade	30	ESPUMABRAS
5.110	Colchao hospitalar com cobertura impermeável	Unidade	50	MABFLEX
5.111	Coletor de Citopatológico, para 3 lamínas	Unidade	600	PLEION
5.112	Coletor de urina infantil unisex	Unidade	2000	LABOR IMPORT
5.113	Coletor universal 80 ml	Unidade	2000	LABOR IMPORT
5.114	Compressa algodoadada 15 CM X 30 CM	Pacote	2000	POLAR FIX
5.115	Compressa de gases 7.5/7.5 9 fios	Pacote	5000	KASMED
5.116	Cotonete	Caixa	20	COTTON BABY
5.117	Curativo carvão ativado, pote c/ 50 gramas	Unidade	60	CURATEC
5.118	Detergente Enzimático 4 ENZIMAS 5 Litros	Unidade	200	RIOQUÍMICA
5.119	DIU	Unidade	200	CEPEÓ
5.120	Dreno de Penrose 01	Unidade	20	MADEITEX
5.124	Dreno de tórax radiopaco 22	Unidade	5	MEDICAL BRASIL
5.125	Dreno de tórax radiopaco 36	Unidade	5	MEDICAL BRASIL
5.126	Dreno Suctor 3.2	Unidade	5	BIONAL
5.127	Dreno suctor 4.8	Unidade	3	BIONAL
5.128	Dreno suctor 6.4	Unidade	3	BIONAL
5.129	Eletrodo descartável	Unidade	500	SOLIDOR
5.130	Equipo de hemotransfusao	Unidade	200	LABOR IMPORT
5.131	Equipo Macro Gotas Com Ejetor Lateral	Unidade	12000	LABOR IMPORT
5.132	Equipo Micro Gotas com Ejetor Lateral	Unidade	6000	LABOR IMPORT
5.133	Equipo Macro Gotas Fotossensível	Unidade	3000	EMBRAMED
5.134	Escova Espnja com PVPI degermante	Unidade	300	RIOQUÍMICA
5.135	Escovinha Endocervical, pacote c/ 100 unidades	Pacote	500	KOLPLAST
5.136	Espadrappo 10 x 4.5 CM	Unidade	2000	CIEX
5.137	Espadrappo Micropore 10 X 4.5 cm	Unidade	1000	CIEX
5.138	Espátula de Ayres Descartável, pacote c/ 100 unidades	Pacote	300	THEOTO

5.139	Especula Vaginal P	Unidade	1000	KOLPLAST
5.140	Especulo Vaginal G	Unidade	1000	KOLPLAST
5.141	Especulo Vaginal M	Unidade	2000	KOLPLAST
5.142	Éter	Litro	60	LC COMERCIAL
5.143	Estetoscópio Adulto	Unidade	150	SOLIDOR
5.144	Estetoscópio Infantil	Unidade	50	SOLIDOR
5.145	Filme radiológico 18 x 24	Caixa com 100	24	IBF
5.148	Fio guia sonda	Unidade	50	PROTEC
5.149	Fio linho 0-0 com agulha	Caixa	20	SHALON
5.150	Fio linho 1-0 com agulha	Caixa	20	SHALON
5.151	Fio Mono Nylon 0-0 com AG 3CM	Caixa	30	PROCARE
5.152	Fio Mono Nylon 1-0 com AG 2,5CM	Caixa	30	PROCARE
5.153	Fio Mono Nylon 2-0 com AG 2CM	Caixa	100	PROCARE
5.154	Fio Mono Nylon 3-0 com AG 2,5CM	Caixa	150	PROCARE
5.155	Fio Mono Nylon 4-0 com AG 2CM	Caixa	50	PROCARE
5.156	Fio Mono Nylon 5-0 com AG 2CM	Caixa	50	PROCARE
5.157	Fita Crepe 19 X 50 cm	Unidade	200	CIEX
5.158	Fixador para raio x	Frasco 20 l	16	IBF
5.159	Fixador p/ 38 litros	Unidade	10	IBF
5.160	Formol 10%, 60 litros	Unidade	20	RIOQUÍMICA
5.161	Fraldas Geriátricas Tam. P	Pacote	200	DESCARPACK

Cícero Dantas- BA, 03 de Junho de 2019.



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CÍCERO  
DANTAS-BA | JUCÉLIA FATIMA SEIDLER - TABELIAZ - AT - Antonio Carlos  
Seminária a 1 (uma) de .....  
PAULA LUISA ALMEIDA FERREIRA 2126.AB166041-2 .....  
Em testemunho da verdade: Lucas Patrocínio Dos Santos,  
Escrivente - Autorizado - CÍCERO DANTAS - BA 3/6/2019. Valor  
do Ato: R\$ 5,00 Emol. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58



JUCÉLIA

*Paula Luísa A. Ferreira*  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
PAULA LUÍSA ALMEIDA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**Critério: **Dispensa**Número: **07-045/2020**Nome do Participante: **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 1105**Bairro: **SIQUEIRA CAMPOS**Cidade: **ARACAJU**CEP: **49.075-460**Estado: **Sergipe**C.N.P.J.: **07.865.568/0001-14**

C.P.F.:

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****Planilha de Especificação**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	<b>6500200926 AMBU ADULTO</b> AMBU ADULTO - Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis - Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura - Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem - Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos - Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição - Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio - Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil - Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2	3,0000	UNID.	280,00	R\$840,00
002	<b>6500200928 AMBU PEDIÁTRICO</b> AMBU PEDIÁTRICO - Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis - Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura - Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem - Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos - Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição - Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio - Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil - Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2	1,0000	Und.	280,00	R\$280,00
003	<b>9908401002 BIOMBO HOSPITALAR</b> BIOMBO HOSPITALAR - 3 DIVISÓRIAS Estrutura: Tubo de aço carbono 5 / 8 x 1,20mm. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi. Pés: rodízios giratórios de ø 2" em todos os pés. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A) Acompanha tecido em algodão cru.	2,0000	Und.	450,00	R\$900,00
004	<b>203700007 BOMBA DE INFUSÃO</b> BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equipamentos Samtronic AMISET ou equipamentos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.	4,0000	UNID.	7.200,00	R\$28.800,00
005	<b>208800927 CARRO DE URGÊNCIA</b> CARRO DE URGÊNCIA - construído em chapas metálicas, tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática texturizada. O gaveteiro é composto por 03 gavetas, sendo duas para instrumentos e uma com 18 divisões para armazenar medicamentos, além de compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. O tempo superior é produzido em material sintético dividido em dois módulos e a bandeja tem giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardiovensor.	1,0000	UNID.	2.700,00	R\$2.700,00
006	<b>208800930 CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G (10 LITROS) COM VÁLVULA EM ALUMÍNIO</b> CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G (10 LITROS) COM VÁLVULA EM ALUMÍNIO	4,0000	UNID.	1.800,00	R\$7.200,00
007	<b>15008900334 ESCADA C/ 02 DEGRAUS EM AÇO</b> ESCADA C/ 02 DEGRAUS - Em tubo de aço pintado. Piso em chapa de aço dobrada revestida em borracha ou fita antiderrapante. Pé fixador antiderrapante com cantoneiras de aço inoxidável e pondeira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferrugem.	4,0000	Und.	110,00	R\$440,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura <b>07.865.568/0001-14</b> <b>LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> Rua Pernambuco, 1105-B, Siqueira Campos CEP 49075-460 Aracaju-Sergipe
Assinatura do Participante 		
Local de Data		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

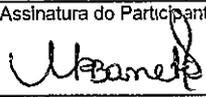
**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**Critério: **Dispensa**Número: **07-045/2020**Nome do Participante: **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 1105**Bairro: **SIQUEIRA CAMPOS**Cidade: **ARACAJU**CEP: **49.075-460**Estado: **Sergipe**C.N.P.J.: **07.865.568/0001-14**

C.P.F.:

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Planilha de Especificação**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
008	208800928 <b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL</b> FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL	4,0000	UNID.	400,00	R\$1.600,00
009	208800006 <b>LEITO COM GRADE INOX</b> LEITO COM GRADE INOX - Leito Estofado com Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15mm, com espuma Revestido em courovin, Cabeceira móvel, Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1, 25mm. Acabamento em pintura epoxi.	4,0000	UNID.	2.300,00	R\$9.200,00
010	9908401050 <b>MESA AUXILIAR</b> MESA AUXILIAR - Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8 x 1,2mm. Rodízio de 2 polegadas. Tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferruginoso. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 (L x C x A).	4,0000	Und.	280,00	R\$1.120,00
011	208800005 <b>MONITOR MULTIPARAMETRO DE 10</b> MONITOR MULTIPARAMETRO DE 10 - Monitor pré configurado LCD-Bateria de Lítio ECG; ST. RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	1,0000	UNID.	19.000,00	R\$19.000,00
012	208800004 <b>MONITOR MULTIPARAMETRO DE 14</b> MONITOR MULTIPARAMETRO DE 14 - Monitor Modular tela LCD 14.1 pol. touchscreen- Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	3,0000	UNID.	20.800,00	R\$62.400,00
013	9908400065 <b>Suporte para Soro</b> Suporte para Soro - Base em metalon 30 x 30 1,2mm pintada com ponteira de borracha. Coluna de aço inox 22,22 x 1,2mm. Haste em aço inox 15,87 x 1,2mm. Ponteira e 4 ganchos de inox. Altura regulável através de mandril. Pés com rodízio 50 mm.	4,0000	Und.	240,00	R\$960,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura  07.865.568/0001-14 LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Pernambuco, 1105-B. Siq. campos CEP 49075-460 Aracaju, Sergipe
Assinatura do Participante 		
Local de Data		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE-BA  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

### DESPACHO DA COMISSÃO

Número: 07-045/2020

Critério do Julgamento: Dispensa

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A

#### Licitantes Participantes

Código	Nome
34214	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

#### Licitante(s) Vencedore(s):

Código	Nome do Vencedor
34214	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Nº do Produto	Nome/Descrição do Produto	QTD	UN	Valor Unitário	Total
7373	AMBU ADULTO AMBU ADULTO • Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2	3	UNID.	280,00	840,00
10232	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED / HASTE FLEXÍVEL	4	UNID.	400,00	1.600,00
7375	AMBU PEDIÁTRICO AMBU PEDIÁTRICO - Balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis • Produto de elevada confiabilidade, fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura • Anéis das válvulas em silicone colorido para melhor identificação nos processos de montagem e desmontagem • Balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos • Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição • Válvula Pop - Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio • Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil • Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4; ISO 5356-1; ISO 13544-2	1	Und.	280,00	280,00
10234	CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G (10 LITROS) COM VÁLVULA EM ALUMÍNIO CILINDRO DE OXIGÊNIO TAMANHO G (10 LITROS) COM VÁLVULA EM ALUMÍNIO	4	UNID.	1.800,00	7.200,00
3507	BOMBA DE INFUSÃO	4	UNID.	7.200,00	28.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE-BA  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## DESPACHO DA COMISSÃO

Código	Nome do Vencedor
34214	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Nº do Produto	Nome/Descrição do Produto	QTD	UN	Valor Unitário	Total
	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - Bomba de Infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equípos Samtronic AMISET ou equípos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.				
7093	ESCADA C/ 02 DEGRAUS EM AÇO ESCADA C/ 02 DEGRAUS - Em tubo de aço pintado. Piso em chapa de aço dobrada revestida em borracha ou fita antiderrapante. Pé fixador antiderrapante com cantoneiras de aço inoxidável e ponteira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferrugem.	4	Und.	110,00	440,00
193	Suporte para Soro Suporte para Soro - Base em metalon 30 x 30 1,2mm pintada com ponteira de borracha. Coluna de aço inox 22,22 x 1,2mm. Haste em aço inox 15,87 x 1,2mm. Ponteira e 4 ganchos de inox. Altura regulável através de mandril. Pés com rodízio 50 mm.	4	Und.	240,00	960,00
10227	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 14 MONITOR MULTIPARAMETRO DE 14 - Monitor Modular tela LCD 14.1 pol. touchscreen- Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	3	UNID.	20.800,00	62.400,00
10230	LEITO COM GRADE INOX LEITO COM GRADE INOX - Leito Estofado com Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1, 25mm. Acabamento em pintura epoxi.	4	UNID.	2.300,00	9.200,00
10228	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 10 MONITOR MULTIPARAMETRO DE 10 - Monitor pré configurado LCD-Bateria de Lítio ECG; ST; RESPIRAÇÃO; PNI; TEMPERATURA; SPO2 SAMTRONIC (PADRÃO)	1	UNID.	19.000,00	19.000,00
4324	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR - Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8 x 1,2mm. Rodízio de 2 polegadas. Tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Tratamento anti ferruginoso. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 (L x C x A).	4	Und.	280,00	1.120,00
10231	CARRO DE URGÊNCIA CARRO DE URGÊNCIA - construído em chapas metálicas, tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática texturizada. O gaveteiro é composto por 03 gavetas, sendo duas para instrumentos e uma com 18 divisões para armazenar medicamentos, além de compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. O tampo superior é produzido em material sintético dividido em dois módulos e a bandeja tem giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardloversor.	1	UNID.	2.700,00	2.700,00
4276	BIOMBO HOSPITALAR BIOMBO HOSPITALAR - 3 DIVISÓRIAS Estrutura: Tubo de aço carbono 5 / 8 x 1,20mm. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi. Pés: rodízios giratórios de ø 2" em todos os pés. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (C x L x A) Acompanha tecido em algodão cru.	2	Und.	450,00	900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 135.440,00

cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE-BA  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

### DESPACHO DA COMISSÃO

Submetemos à apreciação desse julgamento ao Chefe do Executivo, sugerindo a homologação e adjudicação do procedimento licitatório supramencionado, nos termos do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constantes dos autos do processo em epígrafe, conforme artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALENTE - BA , 22 de maio de 2020

NATALICIO ARAUJO LOPES  
Presidente da Comissão



**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VALENTE

## RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA

Dispensa Nº: 07-045/2020

Data da Reunião:

Data da Adjudicação: 22/05/2020

Critério de Julgamento: Dispensa

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA

Unidade Orçamentária: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade (Ação): 2079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID 19

Elemento de Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do SUS

Valor Utilizado: 0

Vencedor(es):

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD/

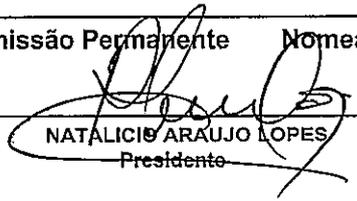
Participantes:

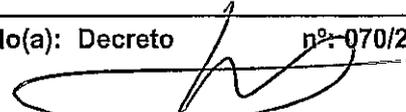
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

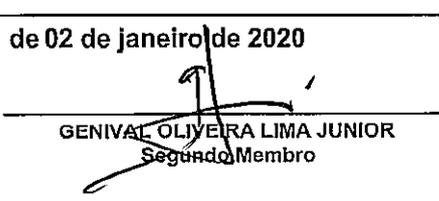
Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº-070/2020 de 02 de janeiro de 2020

  
NATALÍCIO ARAUJO LOPES  
Presidente

  
GENIVALDO RAMOS DA SILVA  
Primeiro Membro

  
GENIVAL OLJEIRA LIMA JUNIOR  
Segundo Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PELO GESTOR

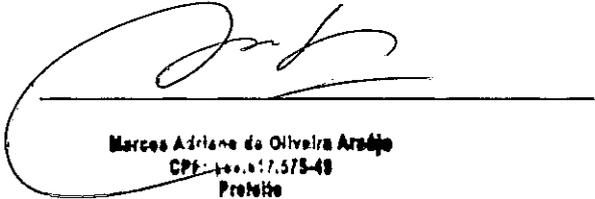
---

Nº do Processo de Dispensa:07-045/2020

O Gestor da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo da Dispensa Nº. 07-045/2020, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(s):

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

VALENTE - BA , 22 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Adriano da Oliveira Araújo  
CPF: 140.617.575-49  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

---

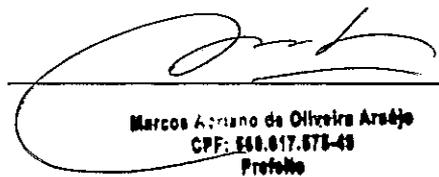
Nº do Processo de Dispensa:07-045/2020

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta que teve como vencedor(es):

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO

VALENTE - BA , 22 de maio de 2020



---

Marcos Adriano da Oliveira Araújo  
CPF: 898.017.873-45  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da dispensa nº 07-045/2020 na espécie COMPRA DE MATERIAIS, Dispensa, a fim de realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., tendo como contratada a empresa/fornecedor:

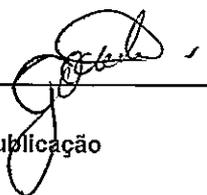
- LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTI

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
21/05/2020	DOM	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Publicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

### CRONOGRAMA

DISPENSA: Nº 07-045/2020

### DATAS

Reunião:	Parecer Contábil: 22/05/2020	Adjudicação: 22/05/2020
Ofício Presidente: 22/05/2020	Parecer Jurídico: 22/05/2020	Publ. Ratificação: 22/05/2020
Ofício Contador: 22/05/2020	Homologação: 22/05/2020	Ratificação: 22/05/2020
Ofício Advogado: 22/05/2020	Resultado: 21/05/2020	

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 22 de Maio de 2020 – Ano IV – Edição nº 77 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-045/2020



**Imprensa Oficial**  
**UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.**

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:0824  
118600018  
2

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182,  
c=BR, st=Feira de Santana,  
o=ICP-Brasil,  
ou=07003506000101  
Reason: I am the author  
of this document  
Location:  
Date: 2020-05-22  
12:14:03:00

**Acompanhe!**

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 07-045/2020, P. A. N° 372/2020.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o resultado da DISPENSA n° 07-045/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DOU DE 06/02/2020, MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DOU DE 20/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL N° 119/2020, DOM DE 19/03/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob n° 07.865.568/0001-14. Valor Total: R\$ 135.440,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Valente-Ba, 22 de maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.